Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Memorando 010/2025

Responder apenas via 1Doc

Alexsandra M. DEDU

CC

Para
DJ
A/C Elizangela G.
4 setores envolvidos
DEDU DJ DVC LIC
03/01/2025 15:21

Livro Didático - Sistema Aprende Brasil.

Vimos por meio deste solicitar que seja realizado processo de inexigibilidade n°01/2024, referente ao contaro n° 04/2024 da empresa Gráfica e Editora Posigraf LTDA, para asitivar 25% da quantidade, e prazo de vigência de 60 dias.

Justificamos esse pedido de aditivo para agilizar a chegada do material até o início do período letivo, que está marcado para o dia 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Alexsandra Miri
Equipe Pedagogica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 010/2025
03/01/2025 16:24
(Encaminhado)

Elizangela G. DJ

DJ
A/C Jean S.
CC

Elizangela Alves Gomes
Advogada

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 010/2025
06/01/2025 08:45
(Encaminhado)

Jean S. DJ

Anexo Ofício da empresa Gráfica e Editora Posigraf LTDA, anuindo a prorrogação e solicitando reajuste dos valores contratados.

Este documento contém assinatura digital, realizada por SIMONE FRANCESCHINA CPF 055.XXX.XXX-90, JEAN DE SOUZA SILVA CPF 083.XXX.XXX-29.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B659-5BF2-49FB-A5FD

DVC

A/C Simone F.

CC

Com os cumprimentos de praxe, solicito ao Departamento de Contabilidade a confirmação do índice IPCA apresentado no oficio em anexo, bem como a informação da existência de dotação orçamentária para o pretendido reajuste.

Atenciosamente,

Jean de Souza Silva

Procurador Municipal

Matrícula n° 29567056



Oficio_Prortogacao_e...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 010/2025

07/01/2025 10:42

(Respondido)

Simone F. DVC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 10.2025, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar via Decreto conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Em anexo também o calculo do indice pela calculadora do Banco Central, o qual coincide com o percentual de 4,87% apresentado pelo forncedor.

Att,

Simone Franceschina

Contadora/CRC PR Nº 059484/O-7



IPCA_12_2023_a_11_20...



Saldo_das_contas_de_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2025 10:45:28

Este documento contém assinatura digital, realizada por **SIMONE FRANCESCHINA** CPF **055.XXX.XXX-90**, **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **B659-5BF2-49FB-A5FD**

Simone Franceschina DVC assinou digitalmente **Memorando 3- 010/2025** com o certificado **SIMONE FRANCESCHINA** CPF **055.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/01/2025 10:46:39 Simone Franceschina DVC **arquivou**.

07/01/2025 10:46:39 Simone Franceschina DVC parou de acompanhar.

Despacho 4- 010/2025

07/01/2025 16:23

(Encaminhado)

Jean S. DJ

LIC

A/C Franciela C.

CC

Boa tarde.

Segue anexo Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual, bem como à concessão do reajuste solicitado pela empresa contratada.

Encaminho à Divisão de Licitações para providências posteriores.

Atenciosamente,

Jean de Souza Silva

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056



Parecer_02_2025_Pror...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2025 16:23:49 Jean de Souza Silva DJ assinou digitalmente **Memorando 4- 010/2025** com o certificado **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 010/2025

07/01/2025 16:39

(Respondido)

Franciela C. LIC

DJ

A/C Jean S.

CC

Boa Tarde,

Solicitamos manifestação quanto ao pedido da Secretaria quanto ao aditivo de 25% da quantidade.

Atenciosamente,

Franciela Carletto

Administrativo

Quem já visualizou? 0 pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **SIMONE FRANCESCHINA** CPF **055.XXX.XXX-90**, **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **B659-5BF2-49FB-A5FD**

Este documento contém assinatura digital, realizada por **SIMONE FRANCESCHINA** CPF **055.XXX.XXX-90. JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **B659-5BF2-49FB-A5FD**

Simone Franceschina [DVC] assinou digitalmente **Memorando 3- 010/2025** com o certificado **SIMONE FRANCESCHINA** CPF **055.XXX.XXX-90** conforme MP nº 2.200/2001 .

07/01/2025 10:46:39 Simone Franceschina [DVC] **arquivou**.

07/01/2025 10:46:39 Simone Franceschina [DVC] parou de acompanhar.

Despacho 4- 010/2025

07/01/2025 16:23

(Encaminhado)

Jean S. [DJ]

[LIC]

A/C Franciela C.

CC

Boa tarde.

Segue anexo Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual, bem como à concessão do reajuste solicitado pela empresa contratada.

Encaminho à Divisão de Licitações para providências posteriores.

Atenciosamente,

Jean de Souza Silva

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056


MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
PARECER JURÍDICO

Parecer_02_2025_Pror...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2025 16:23:49 Jean de Souza Silva [DJ] assinou digitalmente **Memorando 4- 010/2025** com o certificado **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 010/2025

07/01/2025 16:39

(Respondido)

Franciela C. [LIC]

[DJ]

A/C Jean S.

CC

Boa Tarde,

Solicitamos manifestação quanto ao pedido da Secretaria quanto ao aditivo de 25% da quantidade.

Atenciosamente,

Franciela Carletto

Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 6- 010/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por **SIMONE FRANCESCHINA** CPF **055.XXX.XXX-90**, **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **B659-5BF2-49FB-A5FD**

07/01/2025 17:00

(Respondido)

Jean S. DJ

Envolvidos internos acompanhando
CC

Diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, é possível realizar o aditivo de valor até o limite de 25% do valor do contrato, por representar eficiência dos atos públicos, também nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Deve-se observar, no entanto, o 1º Termo Aditivo já realizado em 25/07/2024, o qual já realizou o aumento do valor do contrato em R$ 1.290,80 (um mil e duzentos e noventa reais e oitenta centavos), o que representou um acréscimo de aproximadamente 0,27% (zero vg vinte e sete por cento) ao seu valor originário.

Portanto, complementando o Parecer Jurídico nº 02/2025 e respondendo ao questionamento, entendo possível o aditivo de valor de **até 24,73% (vinte e quatro vg setenta e três por cento)** do valor do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Em tempo, ainda, esclareço que a prorrogação de prazo deve dar-se pelo prazo de **60 dias** e não 12 meses, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.

Salienta-se, por fim, quanto à necessidade de autorização prévia do ilustre Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Jean de Souza Silva

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **SIMONE FRANCESCHINA** CPF **055.XXX.XXX-90**, **JEAN DE SOUZA SILVA** CPF **083.XXX.XXX-29**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **B659-5BE2-49FB-A5FD**

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 02/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Prorrogação Contrato nº 04/2024.

I. DA SÍNTESE DO PEDIDO.

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Educação para prorrogação do contrato nº 04/2024, da EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, referente a inexigibilidade nº 01/2024.

A empresa contratada enviou Manifestação concordando com a prorrogação da vigência do contrato nº 04/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como solicitando a repactuação do valor do contrato no importe de 4,87% (quatro *vg* oitenta e sete por cento), o que perfaz o montante de R$ 23.932,36 (vinte e três mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

É breve e necessária síntese, passa-se à análise.

II. DO MÉRITO.

II.I. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato em análise diz respeito ao fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, cuja execução se dá através do fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com as correspondentes consultorias e assessorias pedagógicas, conforme cláusulas 1ª e 2ª do Contrato nº 04/2024.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Ademais, a contratada é detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição em todo território nacional do Sistema de Ensino Aprende Brasil, conforme devidamente comprovado no processo de Inexigibilidade nº 01/2024.

Justifica-se a necessidade de prorrogação do contrato para possibilitar o fornecimento do objeto para o ano letivo de 2025, conforme elencado pela Secretaria de Educação no Memorando n° 10/2025 – 1Doc.

A contratação em questão se trata fornecimento contínuo, conforme conceito legal previsto no Art. 6º, inciso VI da Lei n° 14.133/2021, *in verbis:*

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas*

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal Justen Filho ensina:

> *A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata,* ***na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita****. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo* ***atendimento não exaure prestação semelhante no futuro****.*

No mesmo sentido podemos citar também o entendimento do professor Ulisses Jacoby Fernandes:

> *"não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Ao analisar o pedido apresentado sob a ótica do que prevê o Art. 107 da Lei 14.133/2021, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à hipótese de prorrogação legalmente autorizada:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,* ***desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração****, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Da doutrina citada, entendimentos jurisprudenciais e previsões da Lei 14.133/21, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam: i) natureza contínua do serviço; ii) períodos iguais e sucessivos, limitado há dez anos; iii) previsão orçamentária; iv) previsão no instrumento do contrato; v) concordância das partes; vi) vantajosidade para a Administração Pública.

Pois bem, a natureza contínua do serviço prestado pela empresa contratada já fora devidamente verificada alhures, merecendo reforço o fato de que visa atender a permanência de uma necessidade pública junto à Secretaria de Educação, sendo que sua interrupção poderá acarretar em prejuízo à rede de ensino municipal e a todos os alunos que irão dela usufruir no ano letivo de 2025.

Outrossim, a prorrogação pretendida se dará pelo mesmo prazo inicial do contrato (12 meses), bem como não extrapolará dez anos.

Quanto à previsão orçamentária, se encontra devidamente prevista e constatada no despacho 3 do Memorando 10/2025 – 1Doc.

Em relação à previsão contratual, o Contrato nº 04/2024 prevê expressamente a possibilidade de sua renovação na ***cláusula oitava***:

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

VIII - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

Ademais, como já adiantado alhures, a empresa contratada manifestou expressamente seu aceite à prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme manifestação anexa ao Memorando n° 10/2025 (1Doc).

Por derradeiro, no que concerne à manutenção da vantajosidade para a Administração Público, é evidente no caso em tela, especialmente por se tratar de contrato decorrente de uma inexigibilidade que se deu em razão da inviabilidade da competição, tendo em vista a empresa contratada ser detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição em todo território nacional do Sistema de Ensino Aprende Brasil, conforme devidamente comprovado no processo de Inexigibilidade nº 01/2024.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato neste momento é vantajosa, eis que permanece o valor inicial contratado, o qual somente será reajustado conforme se observará nos tópicos seguintes.

Desta maneira, entendo estarem regularmente cumpridos os requisitos da Lei 14.133/21 para prorrogação contratual.

II.II. DO REAJUSTE.

No que concerne ao pedido de reajuste do valor contratual, a ***Cláusula Nona*** do Contrato prevê que:

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

IX - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 9ª – Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

No mesmo sentido, dispõe o Art. 92, §3º da Lei n° 14.133/21:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *§ 3º Independentemente do prazo de duração, **o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado**, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos*

Ainda sobre o tema, assim lecionam os §§ 7º e 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21:

> *§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*
>
> *§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:*
>
> *I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Conforme Processo de Inexigibilidade n° 01/2024, a proposta foi apresentada pela empresa contratada em **22 de dezembro de 2023**, sendo que, de acordo com a já menciona ***Cláusula Nona*** do contrato, deve haver reajuste pelo **IPCA**, observado o interregno mínimo de um ano a contar da apresentação da proposta.

Sendo assim, nos termos mencionados pela empresa contratada em seu requerimento, o índice IPCA acumulado nos últimos 12 (dozes) meses foi de ***4,87% (quatro vg oitenta e sete por cento)***, informação esta que foi confirmada pelo Departamento de Contabilidade deste Município, conforme despacho 3 do Memorando n° 10/2025 – 1Doc.

O pretendido reajuste, portanto, perfaz o valor total de **R$ 23.932,36 (vinte e três mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo fornecida pela Contratada em sua manifestação, a qual confirmamos a exatidão.

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Valor do Contrato	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G1	0	R$ 398,61	R$ 398,61	R$ 0,00	R$ 418,02	R$ 418,02	R$ 0,00
G2	0	R$ 398,61	R$ 398,61	R$ 0,00	R$ 418,02	R$ 418,02	R$ 0,00
G3	0	R$ 239,52	R$ 479,04	R$ 0,00	R$ 251,18	R$ 502,36	R$ 0,00
G4	145	R$ 239,52	R$ 479,04	R$ 69.460,80	R$ 251,18	R$ 502,36	R$ 72.842,20
G5	138	R$ 239,52	R$ 479,04	R$ 66.107,52	R$ 251,18	R$ 502,36	R$ 69.325,68
1.º Ano	123	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 63.507,36	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 66.597,12
2.º Ano	141	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 72.801,12	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 76.343,04
3.º Ano	138	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 71.252,16	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 74.718,72
4.º Ano	149	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 76.931,68	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 80.674,56
5.º Ano	139	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 71.768,48	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 75.260,16
6.º Ano	0	R$ 140,82	R$ 563,28	R$ 0,00	R$ 147,67	R$ 590,68	R$ 0,00
7.º Ano	0	R$ 140,82	R$ 563,28	R$ 0,00	R$ 147,67	R$ 590,68	R$ 0,00
8.º Ano	0	R$ 140,82	R$ 563,28	R$ 0,00	R$ 147,67	R$ 590,68	R$ 0,00
9.º Ano	0	R$ 140,82	R$ 563,28	R$ 0,00	R$ 147,67	R$ 590,68	R$ 0,00
LETRIX	0	R$ 149,00	R$ 149,00	R$ 0,00	R$ 156,25	R$ 156,25	R$ 0,00
TOTAL GLOBAL	973	R$ 491.829,12			R$ 515.761,48		

VALOR DO CONTRATO:	R$ 491.829,12
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	R$ 515.761,48
VALOR DO REAJUSTE:	R$ 23.932,36

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Portanto, entendo que o pedido de reajuste formulado pela empresa contratada encontra respaldo no contrato firmado entre as partes, bem como está de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, entendo legalmente possível a prorrogação do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, bem como concessão do reajuste no importe de 4,87% (quatro *vg* oitenta e sete por cento), o que perfaz o valor total de **R$ 23.932,36 (vinte e três mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, com incidência a partir de **23/12/2024**, nos termos solicitados pela empresa contratada.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 07 de janeiro de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA - OAB/PR n° 101.860
Procurador Municipal
Matrícula n° 29567056

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Contrato n.º 04/2024, decorrente do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2024.
Assunto: Prorrogação da vigência e Reajuste dos valores contratados.

Prezados Senhores,

A **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, na qualidade de empresa contratada por esse município, comparece à presença de Vossas Senhorias para informar que o período de vigência contratual se encerrará no próximo dia **25/01/2025**, sendo possível a prorrogação do seu prazo, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, bem como de acordo com a previsão contida na **Cláusula Oitava**, do referido ajuste.

Diante disso, a fim de organizar adequadamente o cronograma de atendimento dos pedidos de fornecimento para os próximos 12 (doze) meses, solicitamos a confirmação dos Senhores quanto ao elastecimento do prazo de duração do contrato. Desde já, registramos a concordância e anuência da Contratada em relação à prorrogação contratual.

Ademais, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 92, V e os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, além dos artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192/2001, que versam sobre o reajustamento de preços, bem como em observância ao disposto na **Cláusula Nona** do Contrato original, informamos que:

1) Os valores unitários relativos ao fornecimento dos materiais didáticos serão reajustados a partir de **23/12/2024**, obedecendo-se ao critério de anualidade definido em Lei, com base na variação acumulada do **IPCA**, ocorrida **nos últimos 12 (doze) meses;**

2) Para fins de **estimativa** de valores e **previsão orçamentária**, o percentual relativo ao índice atualmente disponível/divulgado **(índice IPCA novembro/2024)** é de **4,87%**, conforme série histórica abaixo:

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

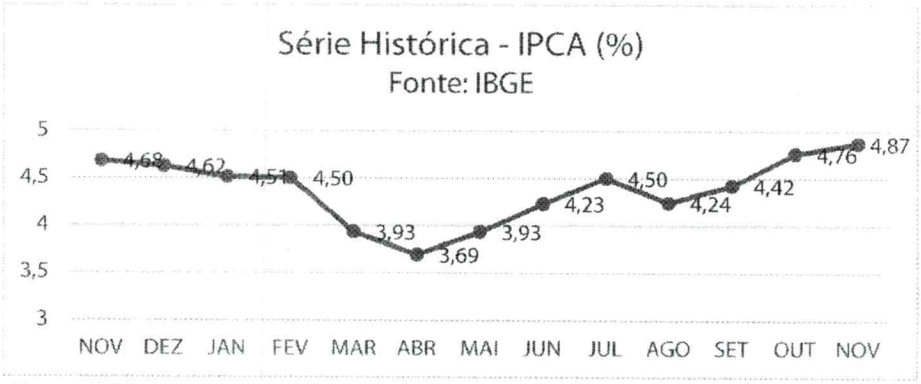

(Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços).

Dessa forma, para contribuir com o planejamento financeiro da municipalidade, apresentamos **memória de cálculo** dos valores unitários, com a respectiva **atualização**, para a seguinte quantidade de estudantes:

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Valor do Contrato	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G1	0	R$ 398,61	R$ 398,61	R$ 0,00	R$ 418,02	R$ 418,02	R$ 0,00
G2	0	R$ 398,61	R$ 398,61	R$ 0,00	R$ 418,02	R$ 418,02	R$ 0,00
G3	0	R$ 239,52	R$ 479,04	R$ 0,00	R$ 251,18	R$ 502,36	R$ 0,00
G4	145	R$ 239,52	R$ 479,04	R$ 69.460,80	R$ 251,18	R$ 502,36	R$ 72.842,20
G5	138	R$ 239,52	R$ 479,04	R$ 66.107,52	R$ 251,18	R$ 502,36	R$ 69.325,68
1.º Ano	123	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 63.507,36	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 66.597,12
2.º Ano	141	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 72.801,12	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 76.343,04
3.º Ano	138	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 71.252,16	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 74.718,72
4.º Ano	149	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 76.931,68	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 80.674,56
5.º Ano	139	R$ 129,08	R$ 516,32	R$ 71.768,48	R$ 135,36	R$ 541,44	R$ 75.260,16
6.º Ano	0	R$ 140,82	R$ 563,28	R$ 0,00	R$ 147,67	R$ 590,68	R$ 0,00
7.º Ano	0	R$ 140,82	R$ 563,28	R$ 0,00	R$ 147,67	R$ 590,68	R$ 0,00
8.º Ano	0	R$ 140,82	R$ 563,28	R$ 0,00	R$ 147,67	R$ 590,68	R$ 0,00
9.º Ano	0	R$ 140,82	R$ 563,28	R$ 0,00	R$ 147,67	R$ 590,68	R$ 0,00
LETRIX	0	R$ 149,00	R$ 149,00	R$ 0,00	R$ 156,25	R$ 156,25	R$ 0,00
TOTAL GLOBAL	**973**	**R$ 491.829,12**			**R$ 515.761,48**		

VALOR DO CONTRATO:	**R$ 491.829,12**
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE:	**R$ 515.761,48**
VALOR DO REAJUSTE:	**R$ 23.932,36**

Assim, com o objetivo de assegurar à contratada a manutenção das condições efetivas de sua proposta, nos termos e prazos estabelecidos pela Lei n.º 10.192/2001, recomendamos a adoção dos procedimentos

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

necessários para a concessão do reajuste, **concomitantemente** à renovação contratual, com base na variação anual acumulada do **IPCA**, **e incidência a partir de 23/12/2024**, observando-se, assim, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta**.** É importante consignar, também, que a atualização dos valores contratados poderá ser registrada por simples apostila, conforme autoriza o art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, ou mediante termo de aditamento, a critério da municipalidade.

Por fim, com o intuito de colaborar com o processamento e instrução das referidas alterações, tomamos a liberdade de lhes enviar uma **sugestão de termo aditivo de prorrogação e reajuste,** que, mediante revisão e validação da Procuradoria Jurídica do município, deverá ser firmado antes do encerramento do referido contrato.

Gratos pela atenção dispensada, colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Curitiba, 13 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO DE SOUZA OSTI
Data: 13/12/2024 10:49:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DE SOUZA OSTI
Coordenador de Negócios
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

sistemaaprendebrasil.com.br
aprendebrasil@positivo.com.br
tel.: 0800 724 1516
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês
CEP: 80710-570 – Curitiba - PR

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
07/01/2025 - 10:30

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		12/2023
Data final		11/2024
Valor nominal	R$ 491.829,12	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04873010
Valor percentual correspondente		4,873010 %
Valor corrigido na data final	R$ 515.796,00	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/01/2025

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					**904.090,90**	**904.090,90**	**0,00**	**904.090,90**
001 Departamento de Educação					**904.090,90**	**904.090,90**	**0,00**	**904.090,90**
12.361.0013.2046 Manutenção do Ensino					**904.090,90**	**904.090,90**	**0,00**	**904.090,90**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03030	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.901,54	1.901,54	0,00	1.901,54
03040	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	390.343,99	390.343,99	0,00	390.343,99
03050	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	461.845,37	461.845,37	0,00	461.845,37
03060	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrioniniais não Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
				Total Geral	**904.090,90**	**904.090,90**	**0,00**	**904.090,90**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/01/2025

Contas de despesa: 3030, 3040, 3050, 3060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2024.

Termo Aditivo Valor e Prazo ao Contrato n° 4/2024, parte integrante do Processo Inexigibilidade nº 1/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, com sede na RUA SENADOR ACIOLI FILHO, 431 - CEP: 81130000 - BAIRRO: CIC, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 75.104.422/0008-82, neste ato representada por seu representante legal, **RODRIGO DE SOUZA OSTI,** brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 063.059.676-01, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 4/2024**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL LDI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 75.104.422/0008-82 SITUADA A RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 – BAIRRO CIC, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, ASSESSORIA PARA AS EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE E DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. originário da Processo inexigibilidade – Nº 1/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - a prorrogação do prazo constante da cláusula 8° - Da vigência do contrato, aditado por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 25/03/2025.

II – o reajuste de 4,87 % (quatro vg oitenta e sete por cento).

III - o Acréscimo no percentual de 24,73 % (vinte e quatro vg setenta e três por cento), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.

LOTE 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58191	Apostila para alunos da Educação Infantil - Série G4	UN	72,00	251,18	18.084,96
2	51727	Apostila para alunos da Educação Infantil - Série G5	UN	69,00	251,18	17.331,42
3	51728	Apostila para alunos do Ensino Fundamental do 1° ano 6 anos	UN	123,00	135,36	16.649,28
4	51729	Apostila para alunos do Ensino Fundamental	UN	141,00	135,36	19.085,76

		do 2º ano 7 anos				
5	51730	Apostila para alunos do Ensino Fundamental do 3º ano 8 anos	UN	128,00	135,36	17.326,08
6	51731	Apostila para alunos do Ensino Fundamental do 4º ano 9 anos	UN	149,00	135,36	20.168,64
7	51732	Apostila para alunos do Ensino Fundamental do 5º ano 10 anos	UN	139,00	135,36	18.815,04
					TOTAL.....	**127.461,18**

PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo/reajuste constante desta cláusula corresponde ao valor de R$ 127.461,18 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R$ 491.829,12 (quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos) para R$ 620.581,10 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula 8º, passando a ter sua vigência até **25/03/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D`Oeste -PR, 08/01/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DE SOUZA OSTI
Data: 17/01/2025 12:00:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

JEAN DE SOUZA SILVA
ADVOGADO
OAB.PR nº 101.860

JURÍDICO POSITIVO

Estados Unidos Trump reitera combate à imigração ilegal e fala em "era de ouro"

Retomada do Canal do Panamá deve acontecer. "Teremos a maior força armada que o mundo já viu", disse o presidente.



Facebook D. Trump

Na solenidade, presidente Donald Trump e sua esposa, Melania Knauss Trump, ambos sempre muitos sérios

Pedro Peduzzi – Repórter da Agência Brasil - Em um discurso de cerca de 30 minutos, Donald Trump fez ontem, 20, seu primeiro discurso como novo presidente dos Estados Unidos. Ele reafirmou a intenção de retomar o Canal do Panamá e de combater a migração ilegal no país, em especial a partir da fronteira com o México. O Golfo do México, reiterou Trump, passará a se chamar Golfo da América.

O presidente afirmou que declarará emergência nacional de energia, de forma a retomar, em larga escala, a produção de fontes não sustentáveis, em especial petróleo e gás, para garantir as reservas estratégicas do país, bem como a disponibilização de energia para as indústrias norte-americanas. E prometeu também revogar obrigações de cunho ambientalista em favor de veículos elétricos, de forma a manter o compromisso com as montadoras de veículos com motores à combustão.

Trump voltou a afirmar que, para proteger os trabalhadores americanos, pretende tributar produtos com origem em outros países. Reiterou alguns de seus posicionamentos contrários à chamada ideologia de gênero, dizendo que "há apenas dois gêneros: o masculino e o feminino", e que porá "fim à política de tentar fazer engenharia social da raça e do gênero, promovendo uma sociedade que será baseada no mérito, sem enxergar a cor".

Imigração ilegal

"Toda entrada ilegal será imediatamente impedida, e iniciaremos processo de devolução de milhões de imigrantes ilegais a seu país de origem. Restabeleceremos a política do 'fique no México' e porei em prática a lei de prender e deportar. Tropas serão enviadas para o sul para dificultar a entrada em nosso país. Além disso, vou designar os cartéis [de drogas] como organizações terroristas internacionais", discursou o presidente, que, pela segunda vez, assume a Casa Branca.

Eliminar gangues

Trump acrescentou que vai retomar uma legislação de 1708 sobre imigrantes, pela qual seu governo poderá utilizar todas forças de segurança pública para "eliminar gangues" que praticam crimes em cidades e bairros norte-americanos. "Como comandante chefe, não há responsabilidade maior do que defender nosso país de ameaças e invasões. Farei isso em um nível nunca antes visto em nosso país", disse ele, ao afirmar que, em breve, alterará o nome do Golfo do México para Golfo da América.

Nação poderosa e respeitada

O novo presidente disse que fará os Estados Unidos retornarem a seu lugar como a nação mais poderosa e respeitada do mundo. "Teremos a maior força armada que o mundo já viu", afirmou.

Canal do Panamá: obra americana

Tump lembrou que o Canal do Panamá foi uma obra americana cedida àquele país, ao custo de 38 mil vidas perdidas durante sua construção. "Depois disso, fomos tratados de forma cruel, após oferecermos esse presente que jamais deveria ser dado. O espírito desse presente foi totalmente violado, com sobretaxas aos navios americanos. Não fomos tratados de forma justa, sobretudo pela China, que opera o canal. Por isso, vamos tomá-lo de volta", prometeu.

"Minha mensagem hoje é de que é hora, mais uma vez, de agirmos com coragem, vigor e com a vitalidade das maiores nações da história",complementou.

Energia

Trump anunciou que, ainda nesta segunda-feira, vai declarar emergência nacional da energia, com o objetivo de diminuir preços e ajudar setores industriais do país, além de recompor as reservas estratégicas de petróleo.

"Seremos mais uma vez um país industrial, com maior quantidade de petróleo e gás do que qualquer outro país. Diminuiremos os preços e preencheremos novamente nossas reservas estratégicas. E exportaremos nossa energia. Seremos novamente uma nação rica com o ouro negro que está sob nossos pés", disse.

Era de ouro

"A era de ouro dos Estados Unidos começa agora. Daqui em diante, nosso país florescerá e será respeitado. Seremos invejados por todo mundo, e não permitiremos que ninguém tire vantagem da gente. Colocarei a América em primeiro lugar", afirmou.

Segundo Trump, os EUA enfrentam uma crise de confiança "após um establishment corrupto e radical, onde os pilares foram rompidos, dificultando o enfrentamento de crises simples", em referência a problemas como o incêndio que assolou Los Angeles. Criticou também o sistema de saúde que não atuou de forma satisfatória em situações de desastre e o sistema de educação "que faz nossos alunos odiarem nosso país".

"Mas tudo mudará rapidamente a partir de hoje", afirmou Trump. "Minha vida foi salva para tornar a América grande novamente", acrescentou, ao lembrar o atentado de que foi vítima durante a campanha eleitoral.

No discurso de posse, Donald Trump também reiterou a defesa da liberdade de expressão, algo que, segundo ele, foi colocado em risco pelo governo anterior. (*Leia mais na pág. 13*)

Reiterou alguns de seus posicionamentos contrários à chamada ideologia de gênero, dizendo que "há apenas dois gêneros: o masculino e o feminino", e que porá "fim à política de tentar fazer engenharia social da raça e do gênero, promovendo uma sociedade que será baseada no mérito, sem enxergar a cor".

*

"Minha mensagem hoje é de que é hora, mais uma vez, de agirmos com coragem, vigor e com a vitalidade das maiores nações da história."

PARABÉNS PARA TRUMP - Em vídeo publicado no X (antigo Twitter), o primeiro-ministro do Reino Unido, Keir Starmer, disse a "relação especial" entre os dois países continuará florescendo nos próximos anos. A primeira-ministra da Itália, Giorgia Meloni, publicou uma foto em que aparece ao lado de Trump e escreveu que, juntos, os dois países podem enfrentar os desafios globais.

O primeiro-ministro de Israel, Benjamim Netanyahu, também enviou saudações ao novo líder da Casa Branca. Netanyahu elogiou as ações do primeiro governo de Trump. "Você retirou os EUA do perigoso acordo nuclear com o Irã, reconheceu Jerusalém como capital de Israel, transferiu a embaixada americana para Jerusalém e reconheceu a soberania israelense sobre as colinas de Golã", lembrou.



Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6/2024, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 17/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	TIAGO GAMBETA LTDA – CNPJ nº. 10.264.049/0001-95
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - A prorrogação do prazo disposto na cláusula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 120 dias (cento e vinte) dias, até 29/05/2025. II - O Acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	29/05/2025
Prazo de execução	29/05/2025
Data assinatura	20/01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2024, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 1/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ nº. 75.104.422/0706-62
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da cláusula 8º - Da vigência do contrato, aditado por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 25/03/2025. II – o reajuste de 4,87 % (quatro vg oitenta e sete por cento). III - o Acréscimo no percentual de 24,73 % (vinte e quatro vg setenta e três por cento), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	25/03/2025
Prazo de execução	25/03/2025
Data assinatura	08/01/2025

Consud

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE e LIGIA GUINDANI GEHLEN.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato nº 01/2024, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de PSS nº 001/2022, art. 443 da CLT, Resolução nº 083/2018 do CONSUD, e art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: prorrogado de 12/01/2025 e término em 12/01/2026.

RECURSOS: Dotação própria da entidade.

Francisco Beltrão, em 06 de janeiro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Presidente/CONSUD

EXTRATO DE RESOLUÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

DATA 20/01/2025

SÚMULA: Exonerar o empregado LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER em cargo efetivo, aprovado em concurso público 01/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), a partir de 07/01/2025.

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

DATA 20/01/2025

SÚMULA: Exonerar o empregado TAUANA RODRIGUES DE MORAIS em cargo efetivo, aprovado em concurso público 01/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), a partir de 15/01/2025.

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

DATA 20/01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre revisão geral anual aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (Consud), e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

DATA 20/01/2025

SÚMULA: Concede licença maternidade a servidor efetivo NATALIE SETIN MOTTER, a partir de 07/01/2025.

A integra do documento a cima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir:
https://consud.org/pagina/2268_Exercicio-2024.html

JEAN PIERR CATTO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Câmara Municipal de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 002/2025

1 – EXTRATO Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2023– PRAZO: Prorroga-se o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de fevereiro de 2026. VALOR: A partir de 10 de fevereiro de 2025, acrescenta-se, o valor de R$ 49,47 (quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) ao valor original do contrato, passando a ser o valor anual de R$ 1.086,57 (um mil, oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), em virtude do reajuste de 4,77% do INPC (acumulado de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025). GESTOR E FISCAIS: Caberá a gestão deste contrato ao Diretor Executivo e a fiscalização do contrato conforme portaria em vigência.

OBS. Este documento está disponível na integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmdv.pr.gov.br

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:5A971F50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4/2024**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 1/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ nº.** 75.104.422/0008-82
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da cláusula 8º - Da vigência do contrato, aditado por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 25/03/2025. II – o reajuste de 4,87 % (quatro vg oitenta e sete por cento). III - o Acréscimo no percentual de 24,73 % (vinte e quatro vg setenta e três por cento), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**25/03/2025**
Prazo de execução	**25/03/2025**
Data assinatura	08/01/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CF31B7B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 06/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 6/2024**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 17/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**TIAGO GAMBETA LTDA – CNPJ nº.** 10.264.049/0001-05
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - A prorrogação do prazo disposto na clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 120 dias (cento e vinte) dias, até 29/05/2025. II - O Acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**
Prazo de vigência	**29/05/2025**
Prazo de execução	**29/05/2025**
Data assinatura	20/01/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FAC69E3A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2748 DESIGNA SUPORTE PEDAGOGICO MARILCE COLAÇA

Portaria n.º 2748/2025

Designa a servidora Marilce Colaça, para compor a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e atribui Gratificação.

O Prefeito de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Sra. **MARILCE COLAÇA**, portadora do CPF n.º 036.982.919-08, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para compor a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível atual, por jornada de 20 horas semanais, com base no art. 19 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0214891C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2749 DESIGNA SUPORTE PEDAGOGICO GABRIELA FERNANDA PRAIMO PONTES

Portaria n.º 2749/2025

Designa a servidora Gabriela Fernanda Priamo Pontes, para compor a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e atribui Gratificação.

O Prefeito de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Sra. **GABRIELA FERNANDA PRIAMO PONTES**, portadora do CPF n.º 080.805.579-85, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para compor a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível atual, por jornada de 20 horas semanais, com base no art. 19 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FB8E43FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2763 REVOGA AUX. UMC VANILDA GRAUPNER

Portaria n.º 2763/2025

Revogar a Portaria n.º 1997/2021 de 13 de janeiro de 2021.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 1997 de 13 de janeiro de 2021, que designava a Sra. **VANILDA GRAUPNER, portadora do CPF nº 007.011.559-14** a qual atuava como Auxiliar na Unidade Municipal de Cadastro (U.M.C) do INCRA no Município de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62 anos de emancipação.